



# **CADERNO DE ENCARGOS**

## **PROVAS DESPORTIVAS**

Aprovado em reunião de Direção a 2 de outubro de 2022



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

O presente documento apresenta o caderno de encargos, a assumir pelas entidades anfitriãs que vençam os processos de candidatura à organização das provas da FPDD. São abrangidas por este regulamento o Circuito Nacional e Taça de Portugal, nas disciplinas de latinas, standard, 10 danças disputadas por pares, solos ou grupos. A final da Taça de Portugal tem caderno de encargos próprio. Os campeonatos nacionais são candidaturas independentes que podem ter condições diferentes acordadas entre a FPDD e as entidades anfitriãs.

Podem candidatar-se todas as Associações, Clubes, Escolas que integrem a estrutura federativa e também entidades, sem fins lucrativos, externas à FPDD.

Os casos omissos serão analisados e objeto de decisão por parte da Direção da Federação.

Alguns dos elementos relevantes que pesam favoravelmente na ponderação e análise de candidaturas são:

- As entidades integrarem a estrutura federativa;
- Experiência anterior na promoção de provas de Dança Desportiva;
- Localização e qualidade das instalações escolhidas para a realização da prova;
- Condições especiais que incentivem a participação dos atletas;
- Inserção na programação de eventos nacionais ou internacionais multidesportivos (exemplo Capital Europeia do Desporto);
- Qualidade da pista de dança;
- Qualidade do sistema de som;
- Transmissão em direto por *Livestream*;
- Assunção de responsabilidade financeira superior ao mínimo requerido.

### **REGRAS GERAIS**

#### **Provas de âmbito nacional**

Taxa de Organização de provas desportivas por entidades não registadas na FPDD: 500,00 €

Pagamento por transferência bancária;

Data limite de pagamento até 30 dias antes do evento.



# FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

## Oficiais de Prova

Delegado(s) da FPDD: Alimentação

Os honorários e deslocação do Delegado da FPDD são da responsabilidade da FPDD.

A decisão sobre o número de Delegados da FPDD e nomeação são da exclusiva responsabilidade da Direção da FPDD.

Juízes de Prova: Alimentação, Deslocação e Honorários

A entidade anfitriã assegura os custos inerentes à prestação de serviços do número mínimo de Juízes de Prova previsto no Livro de Regras.

Se porventura a FPDD entender que se justifica a nomeação de um número superior de Juízes de Prova poderá haver comparticipação da FPDD nos custos tidos.

A decisão de número de Juízes de Prova no evento é da exclusiva responsabilidade da FPDD e a sua nomeação do Conselho de Arbitragem da FPDD.

Presidente de Júri: Alimentação, deslocação e honorários.

A entidade anfitriã assegura os custos inerentes à prestação de serviços do número Presidentes de Júri previsto no Livro de Regras.

Se porventura a FPDD entender que se justifica a nomeação de um número superior de Presidentes de Júri os honorários extra ficarão a cargo da FPDD.

A decisão de número de Presidentes de Júri no evento é da exclusiva responsabilidade da FPDD e a sua nomeação do Conselho de Arbitragem da FPDD.

Apresentador: Alimentação, deslocação e honorários.

Escrutinador: Alimentação, deslocação e honorários

DJ: Alimentação

## Honorários

Os honorários dos oficiais de prova são efetuados, pela entidade anfitriã, por transferência



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

bancária, para a FPDD no máximo até 48h após a realização da prova.

### **Deslocações**

O reembolso do valor devido referente à deslocação de oficiais de prova é efetuado diretamente aos oficiais de prova no dia da prestação do serviço. Antes do evento a FPDD enviará para a entidade anfitriã mensagem com informação sobre os valores a liquidar.

### **Alimentação**

A entidade anfitriã terá que proporcionar aos oficiais de prova o almoço antes do início do evento.

O almoço deve ser composto no mínimo por sopa ou salada, um prato quente de peixe ou carne, sobremesa doce ou fruta, café e água.

Durante a tarde terá que ser servido um lanche reforçado composto no mínimo por sandes, peça de fruta ou doce, água e café. Durante o evento deverá estar sempre disponível água.

Caso o evento tenha duração total igual ou superior a oito horas deve a entidade anfitriã também providenciar o jantar.

Caso a FPDD entenda ser pertinente e necessário dar início ao evento durante a manhã poderá ser acordada com a entidade anfitriã uma pausa para *coffee break* extra.

### **Outras condições**

Pode a entidade anfitriã para valorizar a sua candidatura propor-se a assumir maior responsabilidade sobre os honorários e/ou melhores condições de deslocação, alimentação ou até alojamento de um número superior de oficiais de prova.

### **Colaboradores**

Da parte da entidade anfitriã no decorrer do evento será necessário terem colaboradores que assegurem a execução das seguintes tarefas:

- Preparação e verificação de entrada dos atletas em pista;
- Afixação de informação gerada no decorrer normal da prova;
- Acompanhamento dos oficiais de prova;



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

Assistência na entrega, se aplicável, de prémios, medalhas, troféus, lembranças ou outros;

Limpeza de pista de dança programada e sempre que solicitado pelo Presidente de Júri;

Serão comunicadas previamente eventuais recomendações, procedimentos ou informações que sejam emanadas pela FPDD;

Os colaboradores terão que entender o funcionamento das provas desportivas e estarem disponíveis para cumprir as indicações do Presidente de Júri.

### **Equipa médico-sanitária**

Equipa médico-sanitária: Alimentação e honorários, se aplicável.

A equipa de emergência médica terá que ser composta por um mínimo de dois elementos com formação específica em primeiros socorros. Junto à pista de dança terão que estar em permanência dois elementos no decorrer normal do evento.

Uma viatura de emergência médica, ambulância, terá que estar de prevenção junto ao recinto desportivo durante toda a duração do evento.

A equipa de emergência médica deverá estar presente no recinto desportivo desde o início do aquecimento dos atletas até à conclusão de anúncio da última classificação.

Caso seja ativado o protocolo da FPDD:

50% do valor a pagar pela prestação de serviços da equipa será suportado pela FPDD e os outros 50% serão suportados pela entidade anfitriã.

É possível a entidade anfitriã contratar a equipa médico-sanitária por sua conta, neste caso a FPDD poderá participar os custos da prestação do serviço até 150,00€/dia.

Quaisquer pagamentos ou participações efetuados pela FPDD serão efetuados mediante a entrega de fatura da empresa/entidade prestadora do serviço.

### **Pista de Dança**

A pista terá que ter dimensão mínima de 15m\*12m.

Caso haja divisão da pista a dimensão total da pista não pode ser inferior a 24m\*10m=

2\*12m\*10m.

Será dada preferência a pistas de dança nas quais o piso não apresente marcações de campos de outras modalidades, publicidade ou outras.

### **Pista de Dança FPDD**

A FPDD tem uma pista de dança disponível composta por módulos em madeira com encaixe.

É possível a cedência gratuita deste equipamento desportivo mediante requisição com antecedência e o preenchimento de formulário próprio. Neste caso fica a cargo e da responsabilidade da entidade anfitriã o seguinte:

Recolha e entrega da pista de dança no armazém situado nos Bombeiros Voluntários de Camarate ou outro a acordar entre a Federação e a entidade anfitriã;

Transporte do equipamento desde o ponto de recolha e até ao ponto de entrega;

Honorários do técnico designado pela FPDD para supervisão de recolha, montagem, desmontagem e entrega do equipamento;

Contratação/angariação de recursos humanos para a montagem, desmontagem e devido acondicionamento da pista de dança;

Acondicionamento e embalagem adequada de todos os materiais e peças que compõem a estrutura do piso.

Responsabilidade por quaisquer danos que se verifiquem em qualquer um dos elementos do equipamento desportivo.

### **Pódio/local entrega classificação**

Em todos os eventos desportivos é obrigatória a existência de um pódio ou zona devidamente reservada e identificada para entrega de trofeus, medalhas, taças ou outros e/ou anúncio das classificações das finais.

### **Requisitos técnicos e logísticos**

#### **Microfone**

Um microfone de mesa com ou sem fio. Disponível em permanência para o apresentador.



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

Sistema de reprodução e amplificação de som

Sistema de som completo que assegura a reprodução dos sons indispensáveis à realização dos eventos de dança desportiva de forma nítida e audível com grande qualidade para os atletas em pista e também para o público presente.

### **Sistema de som FPDD**

A FPDD dispõe de um sistema de som completo com possibilidade de reprodução de som a partir de cd's ou quaisquer outros devidamente ligados à mesa de mistura. Caso haja a requisição deste equipamento a entidade anfitriã terá que assegurar:

A recolha, transporte e devolução do equipamento;

Formalizar a requisição através do preenchimento do formulário próprio;

Custos advenientes de quaisquer danos ou avarias que surjam desde o momento de recolha até ao momento de entrega do equipamento.

Para obter informação sobre as características técnicas do sistema de som disponível deve a entidade contactar a FPDD.

### **Mesas**

As mesas são necessárias para que a execução de algumas funções e tarefas decorram de forma adequada e haja espaço suficiente para instalação dos equipamentos necessários.

Na área técnica todas as mesas têm que ter acesso a corrente elétrica. Cada oficial de prova tem que ter uma tomada de acesso à corrente.

Para cada um dos seguintes oficiais de prova terá que ser assegurado um lugar de mesa:

Apresentador;

Presidente de Júri;

Escrutinador (mesa com uma cadeira e mínimo 1,20m de comprimento);

Delegado da FPDD (mesa com uma cadeira e mínimo 1,20m de comprimento);

O número de mesas e lugares será ajustado caso o número de oficiais de prova com as funções referidas seja em número superior.

### **Área Juízes de Prova**

Lugares de mesa ou cadeiras para cada um dos Juízes de Prova poderem fazer as suas pausas ao longo do evento.

Se possível a entidade anfitriã pode colocar bancos ou cadeiras altas junto à pista para os juízes de prova usarem enquanto estão no exercício de funções.

### **Área de Observação/Avaliação dos Grupos**

A área para observação e/ou avaliação dos grupos terá que obedecer às seguintes regras mínimas:

Situado num local elevado numa das laterais longas;

Centrado com a pista de dança;

Zona reservada e de acesso exclusivo para o Júri;

O campo de visão da pista tem que estar livre de qualquer perturbação, fixa ou móvel, sempre que houver grupos a serem observados e/ou avaliados.

### **FPDD/Associações**

As entidades anfitriãs deverão disponibilizar lugares de mesa ou cadeiras para representantes da FPDD e/ou das Associações membro da FPDD. Caso seja mesa, os representantes da FPDD ou das Associações não deverão estar junto ao público em geral.

A reserva deste tipo de lugares/mesas será solicitado à entidade anfitriã até oito dias antes da realização do evento.

### **Treinadores e Delegados de Clubes e Escolas**

Aos treinadores e delegados de clubes e escolas acreditados para o evento deve ser facilitado o acesso à zona de vestiários, aquecimento e preparação dos atletas.

A acreditação dos treinadores é validada junto do delegado da FPDD no evento no momento de confirmação de presença dos atletas.

O processo de acreditação e validação de acesso dos treinadores e delegados dos clubes e



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

escolas é confirmado pelo Delegado da FPDD e/ou pela entidade anfitriã.

### **Vestiários**

Com frequência as estruturas dos recintos desportivos não conseguem acomodar de forma adequada um número muito elevado de participantes em simultâneo num evento. É no entanto importante assegurar que há espaço suficiente para que os atletas participantes, possam trocar de roupa. Está autorizada a criação de zonas provisórias que sirvam de vestiário, tendo que ser asseguradas as condições mínimas de privacidade dos participantes. Entende-se como condições mínimas de privacidade as que se proporcionam nos balneários/vestiários normais dos recintos desportivos.

Terão que ser assegurados espaços de vestiário e sanitários em número suficiente e adequado ao número de participantes.

Será necessária uma área reservada exclusiva de vestiário e instalações sanitárias para os oficiais de prova.

### **Instalações sanitárias**

A entidade anfitriã terá que assegurar que as instalações sanitárias estão adequadamente limpas e equipadas durante todo o evento com os consumíveis necessários ao seu bom funcionamento.

### **Fotógrafos/Comunicação Social**

Deve ser respeitada a área para o desenvolvimento da atividade dos fotógrafos com licença da FPDD. A entidade anfitriã pode estabelecer zonas diferentes de circulação mais abrangentes ou acordos com empresas ou particulares para a captação de imagem e som.

Os particulares que estão no evento não podem ser proibidos de captar imagens, mas podem ter a sua circulação restringida. Se as imagens captadas se destinarem a comercialização deixam de estar no âmbito particular.

Aos órgãos de comunicação social devidamente acreditados deve ser facilitado o acesso e facultada toda a informação que solicitem sobre o evento. A promoção e divulgação dos eventos são



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

fundamentais para o sucesso, visibilidade e retorno financeiro e institucional dos mesmos. A Federação recomenda às entidades anfitriãs o contato prévio e posterior com os órgãos de comunicação de âmbito local, regional e até nacional.

### **Medalhas/Troféus/Certificados**

A entidade anfitriã terá de entregar a todos os atletas até ao 3º lugar medalhas ou troféus. Este procedimento será aplicado a todos os escalões, categorias e disciplinas em todas as provas de âmbito nacional, com exceção dos Campeonatos Nacionais.

Sendo as medalhas fornecidas pela FPDD 50% do custo será suportado pela entidade anfitriã e os outros 50% pela FPDD. Se as medalhas forem criadas pela entidade anfitriã o *layout* tem que ser determinado em colaboração e com a autorização da FPDD.

### **Taxa de Inscrição**

A taxa de inscrição no evento está regulada no Regulamento Financeiro e constitui receita da FPDD.

A partir da 91ª taxa de inscrição paga pelos pares, 50% da taxa de inscrição constituirá receita da entidade anfitriã.

A partir da 91ª taxa de inscrição paga pelos atletas solo, 50% da taxa de inscrição constituirá receita da entidade anfitriã.

A partir da 91ª taxa de inscrição paga pelos atletas de grupos, 50% da taxa de inscrição constituirá receita da entidade anfitriã.

As taxas de inscrição não são cumulativas para efeitos de benefícios. Para aceder aos benefícios terá que ser atingido o número previsto de taxas de inscrição pagas em cada situação.

A contabilização é feita por cada dia de prova.

### **Licenças de Organização inerentes ao Evento Desportivo**

O processamento e pagamento das licenças da Sociedade Portuguesa de Autores, SPA e da Pass Música são da responsabilidade da entidade anfitriã.

Os certificados de pagamento devem estar disponíveis no recinto desportivo para



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

apresentação às autoridades caso se verifique alguma ação de fiscalização.

Deverá a entidade anfitriã contratar um seguro de responsabilidade civil de eventos que complemente a cobertura já existente do seguro desportivo dos agentes desportivos presentes.

### **Material de Promoção Evento**

A conceção e produção de quaisquer materiais gráficos de publicidade ao evento são da competência da entidade anfitriã do evento.

Todo o material publicitário tem que ser enviado para aprovação da FPDD e divulgação com uma antecedência mínima de 30 dias.

Os formatos e especificações técnicas dos materiais de divulgação serão articulados com o Departamento de Comunicação da FPDD.

Todos beneficiamos de uma boa divulgação e promoção de eventos. A publicação de informação com antecedência favorece o planeamento dos participantes e público.

### ***Merchandising e Patrocínios***

A FPDD concede os direitos de imagem do evento à entidade anfitriã do evento, para a produção de *merchandising* alusivo ao evento.

Todos os materiais produzidos, incluindo troféus terão que ser alvo de aprovação prévia por parte da FPDD.

A FPDD incentiva o organizador a angariar apoios e patrocínios junto de empresas privadas e entidades públicas.

Quaisquer patrocínios e apoios angariados não podem colidir de forma direta com as regras de conduta que regem a saudável prática desportiva e a atividade da FPDD.

### **Recinto desportivo**

O aluguer, cedência, disponibilização do recinto desportivo onde é promovido o evento é da responsabilidade da entidade anfitriã.

A FPDD pode, sempre que tal seja solicitado, enviar cartas de conforto para facilitar processos



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

de requisição de recintos desportivos ou atribuição de apoios por parte de entidades públicas ou privadas.

A decoração e disposição de mobiliário e equipamentos no recinto desportivo são escolha da entidade anfitriã.

**O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023**